



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

0454

LEI Nº 1.284, de 28 de setembro de 1979.

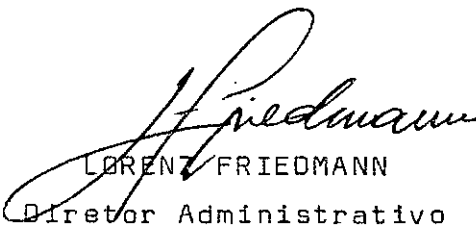
SÚMULA:- Concede subvenção no exercício de 1980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É autorizado o Executivo Municipal a conceder, no exercício de 1980, subvenção social no valor de Cr\$ 1.000.000, 00 (Um milhão de cruzeiros) à Sociedade Educacional Centro-Norte do Paraná - SECENP, com sede nesta cidade, a qual será incluída no Orçamento Geral do Município.

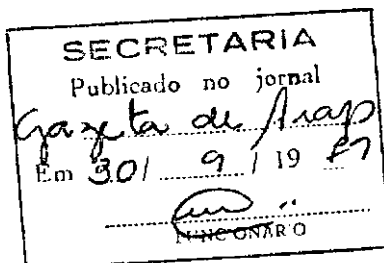
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 28 dias do mês de setembro de 1979.


LORENTZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo


Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

DA/mjsb/





Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

- GAZETA DE ARAPONGAS - 30/09/79 - Exemplar nº 189 -

0455

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná
LEI N.º 1.284,
de 28 de setembro de 1979
SÚMULA: — Concede subvenção no exercício de 1980.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1.º — É autorizado o Executivo Municipal a conceder, no exercício de 1980, subvenção social no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) à Sociedade Educacional Centro-Norte do Paraná — SECENP, com sede nesta cidade, a qual será incluída no Orçamento Geral do Município.
Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 28 dias do mês de setembro de 1979.
DR. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA	
PUBLICADO NO JORNAL	
Gazeta de Arapongas	
Em 30 /	09 / 1979
FUNDACIONÁRIO	